



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR CARLOS TRIGO.

Botucatu, 26 de outubro de 2015.

Ref. Requerimento nº 851

Sessão Ordinária de 5/10/2015

Em atenção ao vosso requerimento em epígrafe, no qual solicita informações sobre a possibilidade de proceder estudos no sentido de que servidores públicos municipais que tenham parentes de 1º grau com algum tipo de deficiência, tenham suas faltas abonadas quando acompanharem seu parente, pessoa com deficiência, em consultas médicas, exames, perícias ou em estabelecimentos financeiros, desde que devidamente comprovadas, temos a informa-lo que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Botucatu já contempla 6 (seis) faltas abonadas anuais e licença para acompanhamento da pessoa da família.

Neste ensejo, renovamos nos votos de elevada estima e distinta consideração por Vossa Excelência.

Atenciosamente,


REGINALDO MARIANO DA CONCEIÇÃO
Secretário Adjunto de Administração